



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

DATA: 25/03/2019

ADITIVO AO CONTRATO PREF N. ° 70 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 70/2018 CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA “KNAPP & CIA
LTDA” PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA — AMPLIAÇÃO DE PRAZO**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.^a **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: KNAPP & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 76.376.375/0001-12, com sede na Rua Almirante Barroso, n.º 711, edf. Erside, sala 01, centro de Palmitos- SC CEP 89.887-000 representada neste ato, pelo Sócio Administrador **Sr. Celso Knapp**, brasileiro, portador do CPF n. 245.581.250-20 e RG n. 509.475 SSP/SC residente e domiciliado na Rua 07 de setembro, centro de Palmitos-SC, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando a necessidade a relevância do objeto a ser contratado para questões de controle e eficiência administrativa;

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;

Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 26 de março de 2019, conforme prescrito no contrato original.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei n° 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n. ° 07/2018, Pregão Presencial Pref n.º 05/2018 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 09 datada de 26/03/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula sexta - prazo de vigência contrato **PREF N. ° 70 DE 26 DE MARÇO DE 2018..** Lei Federal n. 8666/93;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

A cláusula sexta do contrato ora aditado em sua parte alterada tinha a seguinte redação:

...

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 26 de março de 2018, e perdurará até a data de 26 de março de 2019, com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (11.1.1) abaixo descrito:

... 11.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

Considerando este termo aditivo. A clausula sexta do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que **é de 26 de março de 2018, e perdurará até a data de 26 de março de 2020**, com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (11.1.1) abaixo descrito:

... 11.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

...

CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato-mãe que antecedeu ao presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 02 (duas) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas habituais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Ipuacu - SC, 25 de março de 2019.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

CONTRATADA: KNAPP & CIA LTDA

Resp. Legal – Celso Knapp _____

Visto do Departamento Jurídico **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC 18.445: _____

Testemunha:

Monica Brisola

Secretária de Fazenda

Alexandre Ceron

Assessor de Gabinete